

LEI MUNICIPAL Nº 1365 DE 09/09/82

PROJETO DE LEI Nº 1381

" PERMUTA DE IMÓVEIS (LOTEAMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS) " .

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso autorizado a permutar a área de 13.063,00 m2. atingida pela erosão, do Loteamento "Jardim das Paineiras", Registro nº 10, Livro 8 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca, com frente para a Rua do Contorno, fundos com o Córrego dos Carrapatinhos, lado direito com Dárcio Cantieri e lado esquerdo com cerca divisória do terreno de propriedade da FEPASA, por 2.000,00m2. de propriedade do Sr. LAÉRCIO RODRIGUES DE MORAIS, livres de qualquer erosão, registrados sob nº 26.977, de 23 de maio de 1973, conforme ato constante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, situado nos fundos da Avenida Delfim Moreira, confrontando com Herdeiros e Sucessores de Antonio Radaelli por um lado, com a área permutada pela Prefeitura do outro lado e com o próprio permutante pelos outros dois lados.

ARTº 2º - A permuta imobiliária permitida por esta Lei de-
verá ser efetuada mediante prévia avaliação, conforme determina a Lei Complementar nº 03/72.

ARTº 3º - Fica considerada sem nenhum efeito a Lei nº 1216 de dezembro de 1979.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Setembro de 1982.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE